Carta abre 100 brechas para mudanças por lei

Progressistas já pensam em esperar renovação do Congresso para tentar novos avanços



Próximo passo: fixar os direitos sociais

CLAUDIA MOEMA Da Editoria de Política

Dentro de poucos dias, a classe trabalhadora brasileira saberá como ficarão seus direitos no texto da futura Constituição. Eles estão condensados a partir do artigo sexto, o próximo a ser apreciado pelo plená-rio. Serão dias muito movimentados pois, está sendo esperada a vinda a Brasilia de reoresentantes do movimento sindical que pretendem, no minimo, ver assegurados os dispositivos já aprovados em primeiro

Tanto o movimento sindical brasileiro como os oar-tidos progressistas afirmam que o texto não contempla várias das reivindicaç-oes dos trabaihadores, mas admitem que as conquistas já obtidas representam um passo fundamental e precisam ser mantidas. O que n-ao corresponde ao interesse dos empresários e dos gruoos conservadores da Assembléia, além do Go-verno, que através de uma série de emendas supressivas, lutarão para eliminar muitos dos dispositivos consignados no texto.

"Eles querem suprimir nossos direitos, vamos suorimir-lhes um novo mandato". È o recado que a Central Onica dos Trabalhadores enviou à população brasileira, na semana passada, em forma de cartazes, a serem afixados em

vários municipios do País. Na retaguarda das votacões a CUT estará vigilante denunciando os constituintes que não votarem com a classe trabalhadora.

Na linha de frente, està o DIAP - Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar — um dos org-aos que melhor atuaram na pressão direta junto aos constituintes em defesa dos trabalhadores. O DIAP é o responsável pela maioria das emendas suoressivas apresentadas pe-los constituintes progres-sistas nessa fase final da Constituinte.

Embora sejam reconhecidos os avanços, o movimento sindical pretende aprimorá-los (v. quadro). Entre as várias emendas redigidas pelo DIAP, e "a-dotadas" pelos parlamentares, temas como direito de greve, Jornada de trabalho semanal, estabilidade e participaç-ao dos trabalhadores nos lucros da empresa, foram objeto de revisão da classe trabalhadora.

Estes mesmos temas, e vários outros, também es-tão na mira dos grupos conservadores. Não foram poucas as emendas supressivas integrais e que, re-caem sobre questões como sindicalização do funcionário público, hora-extra de 50 por cento do salário normal, jornada máxima de seis horas de trabalho ininterrupto, licença-maternidade de 120 dias,

licença-paternidade ou participação nos lucros e gestão da empresa.

ACORDO Como esses temas foram

amplamente acordados e votados por larga maioria, não devem agora, ser modificados. Essa posição é defendida n-ao apenas oelo deputado Luis Inácio Lula da Silva (PT-SP) como pelo próprio lider do PMDB, deputado Nelson Jobim. Não pensa o mesmo o lider do PFL, deputado José Lourenço. Ele afirma que o direito de greve, por exemplo, deve ser alterado pois, da forma como hote se encontra, extensivo a todas as categorias, inclusive às essenciais, não oode per-manecer. "Devemos limitar esse direito de greve" sustenta o lider. Por outro lado, ele não tem dúvidas de que temas como jornada semanal de trabalho de 44 maternidade de 120 días deverão permanecer.

As previsões e o andar das negociações indicam que a maioria dos dispositivos ficarão inalterados. Acordo mesmo, só existe em torno de duas matérias: Jornada máxima de seis horas de trabalho ininterruoto e licença-paternidade de olto dias. Na primeira, os constituintes irão suprimir a palavra "maxima". Quanto à licençapaternidade, a intenção é manter o principio e reme-t e r p a r a a l e i a regulamentaç-ao do prazo.

semanal em 44 horas. licença-maternidade — as mulheres, pelo-novo texto constitucional, ter-ao direino, os constituintes aprovaram a licenca-

tas até dois anos retroativos. Os constituin-

tes ampliaram esse prazo para cinco anos. lucro – foi garantida a participação

nalmente, na gestão da empresa, conforestabilidade — foi aprovada a relação

ou sem justa causa, nos termos de lei compensatória, dentre outros direitos.

ADRIANO LAFETA Da Editoria de Politica

Pode demorar até três anos, ou mais, para que cerca de 100 direitos a serem assegurados pela nova Constituição sejam regulamentados. São dispositivos que o texto remete a leis ordinárias, complementares ou orgânicas e que os progressistas ameaçam delxar para serem elaboradas somente pelo Congresso a ser eleito em 1990. A estra-tégia parte do pressuposto de que o Legislativo seja amplamente renovado, ganhando perfil menos conservador que o atual. E o primeiro passo foi a derrubada do artigo 7º das Disposições Transitórias do Projeto "A". Por ele, as leis teriam que ser aprovadas ainda nesta legislatu-

- Os caminhos que o projeto abre para a legislação são vários e pode-se melho-rar muito a Carta — expli-ca o vice-lider do PDT, deputado Vivaldo Barbosa (RJ), que, com boa recepti-vidade, vem plantando a idéla nos setores progressistas, ainda que por enquanto, apenas de maneira informal. Para ele, não será difícil protelar a elaboração das leis, uma vez que o pr'oprio calendário politico poderá ajudar neste sen-

tido. - Depois da Constituinte, o Congresso val parar este ano, devido às eleições municipais. Em 89 deveremos ter no máximo um semestre de tarefa legislativa, em conseqüência da eleição à Presidência da República. Por fim, 1990 será um ano em que os parlamentares estarão envolvidos com suas próprias campanhas - observa o lider brizolista, destacando que somente o que for de muita urgência ou tiver prazo estipulado no próprio texto, na parte das Disposicões Transitórias, será tratado de imediato.

Ainda este ano, por exemplo, pelo menos a parte tributária e a Lei de Diretrizes Orçamentárias terão que ser trabalhadas. Senão, o Pais pára. Mas co-mo as duas coisas são de interesse do Executivo e também dos candidatos a prefeito, não deverão criar majores problemas, ao menos no que se refere à apresentação de um projeto de lei e ao quorum para aprová-lo.

A campanha municipal até poderá, no momento da apreciação, se transferir para o palco do Congresso Nacional, distante dos eleitores mas sob os potentes holofotes da imprensa. Afinal, a reforma tributária vai beneficiar os estados e municipios e não dá para campanha ignorando a partilha do bolo, com total desinteresse pela parte que lhe caberá. E na apreciacão do orcamento, quando os parlamentares influirão pela primeira vez, emendando o projeto do Executivo, nenhum candidato deverà correr o risco de se ausentar, deixando de participar quando poderia estar defendendo prioridade de obras para o seu mu-

nicipio. MAIOR DINAMICA

As mais de 100 remissoes a leis que faz o projeto constitucional muitas vezes uma forma de jogar o problema para a frente quando não se chegou a um denominador comum na

Constituinte -, podem ser excessivas para alguns, mas têm seus méritos, no entender de assessores legislativos. Eles argumentam que as remissões tornam o projeto mais versátil, dando maior flexibilida-de à vida institucional do "Dispositivos autosuficientes inibem o pro-

cesso legislativo", resume um deles Pode ser um lado da questão, mas há casos em que a remissão à lei parece uma forma de inviabilizar

direitos. Um exemplo são as reclamações relativas à prestação de serviços públicos, um parágrafo do artigo 38 das Disposições Permanentes que já se pode considerar aprovado, por não ter nenhuma emenda supressiva a ele. Para usar do direito de reclamar, o cidadão haver'a de esperar

Outro dispositivo moralizador jogado para a lei e que dificilmente sairà é o parágrafo 3º do artigo 32. Ele determina que as contas dos municipios ficar-ao. durante 60 dias, anualmen-te, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos

Mais grave, contudo, é que o cidadão, partidos pol'iticos, associações ou sindicatos deverão se submeter aos termos da lei para denunciar irregularidades ou abusos ao Tribunal de Contas da União (TCU), um órgão que, até ex-afficio, é obrigado a investigar qualquer denúncia, ainda que uma noticia de jornal. E o dispositivo, colocado no § 2º do artigo 76, não está em jogo no se-gundo turno de votações. Ou seja, será mantido, uma vez que não é objeto de emenda supressiva.

Há também remissão à lei absolutamente inócua, como ocorre no artigo 103. Ele diz que a lei poderá criar juizados de pequenas causas. Como não há qualquer impedimento legal pa-ra tanto, não se entende porque constar na Carta a previsão da hipótese de criação dos juizados. A não ser, como lembrou um asor da própria Constituinte, por pura demago-

Outra curiosidade nas remissões a leis é a que dis-crimina os trabalhadores rurais, que, ao contrário dos urbanos, dependerão de lei para ter direitos soclais como o Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS), remuneração maior para o trabalho noturno e jornada de trabalho de oito horas diárias e 44 semanais. Também os trabalhadores domésticos são vitimas de discriminação, tendo assegurados apenas alguns direitos, podendo a lei garantir-lhes outros.

A soberania popular é outra que perde com a remissão à lei. Para plebiscito. referendo e veto popular. estará pendente de lei. Somente a iniciativa para lei federal salva-se, gracas ao artigo 63, que a prevê no parágrafo segundo. Essa Constituição terá,

contudo, uma grande vantagem sobre as demais no que diz respelto às remisões à lei: o mandado de injunção. Previsto no inciso LXXII do artigo 5º, ele será concedido "sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercicio dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania

Com o mandado de injunção, a participação do trabalhador nos lucros da empresa, letra morta na Cons tituição atual, por não haver sido regulamentada, e presente na futura igualmente sujeita à lei, poderà ser finalmente efetivada. Do contrário, o risco era o mesmo, de acabar não va-

O mandado de injunção deverá servir também para assegurar o direito de greve ao servidor público. que no projeto constitucional è concedido nos termos e limites de lei complementar. De qualquer forma, como o principio está assegurado no artigo 38, inciso VII, o Judiciário terá que dar aval a uma greve no setor, mesmo que a lei ainda não tenha sajdo quando ela

Desde que o principio es-teja garantido constitucionalmente, mesmo que a lei especifica não tenha sido elaborada, o Judiciário é obrigado a decidir. Tomará por base, nesses casos, leis em vigor, por analogia, costumes e principios ge-rais do Direito, como prevê o artigo 4º da Lei de Introdução ao Código Civil Bra-

Pode cair nesse caso, por exemplo, o § 1º do artigo 7º, que garante ao trabalhador urbano e rural "relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos ter-mos de lei complementar que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos". Promulgada a Carta e até que sala a lei em questão, o Judiciário poderá adotar a indenização prevista na Consolidacão das Leis do Trabalho (CLT), de um mês de salário por ano de serviço.

No artigo 90, § 10, o entendimento é o mesmo. No caput, garante-se o direito de greve e no parágrafo deixa-se à lei a definição dos serviços ou atividades essenciais, bem como o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade. A expectativa é de que o Executivo tome a iniciativa de elaborar o projemente ao Congresso, pois enquanto a lei não existir também não existirão serviços nem atividades essenciais, a menos que por analogia à legislação vi-

Já o artigo 46, § 1º, que transfere à lei a fixaç-ao do número de deputados por estados e pelo Distrito Federal, val fazer é o proprio Legislativo correr em aprontar a lei, no caso complementar, que exige maioria absoluta para aprovação. Outra lei de interesse do Executivo é a que disporá, segundo prevê o artigo 92, sobre a criação, estruturação e atribuições dos Ministérios. Principalmente agora que se cogita a reforma administrativa.

terminado, como o Código de Defesa do Consumidor, que as Disposições Transitórias d-ao 120 dias após a promulgação da Carta para que esteja pronto. Assim acontece também com o sistema tributário nacional, que terá que entrar em vigor a partir do primeiro dia do quinto mês seguinte ao da promulgação, mas não antes de 1º de Janeiro

Outras leis têm prazo de-

O QUE ESTÁ HOJE NO TEXTO:

●direito de greve — o direito de greve foi da uma jornada máxima de seis horas de contemplado no texto. Pelo dispositivo trabalho realizado em turnos ininterruptos provado, os trabalhadores poderão decidir sobre a oportunidade da greve. Os constituintes também definiram que a lei determinará os servicos ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade. É permitida, portanto, a greve nesses seto-

• sindicalização - conforme o texto aprovado em primeiro turno, os funcionários públicos passam a ter direito à sindi-

 aviso prévio proporcional — os constituintes aprovaram no primeiro turno o aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de 30 dias

 hora extra — atualmente, a hora extra é remunerada em 25 por cento do salário normal. No texto aprovado, houve um acréscimo para 50 por cento. ● férias — os constituintes decidiram que

as férias serão pagas com um acréscimo de pelo menos, um terço acima do salário

jornada de trabalho — ficou estabeleci-

de revezamento, salvo negociações coletivas. Também foi estabelecida a jornada

to a 120 dias de licença-maternidade. Atualmente, são 90 dias. elicença-paternidade - no primeiro tur-

paternidade de oito dias. ações trabalhistas — atualmente, o empregado pode reclamar direitos trabalhis-

dos trabalhadores no lucro, ou resultados, desvinculada da remuneração e, excepçio-

de emprego contra a despedida arbitrária plementar que preverá indenização com-

AS METAS DOS PROGRESSISTAS:

Direito de greve — suprimir parágrafo que prevê punição aos responsáveis por abusos cometidos na greve porque, segundo entendem, já existem as legislações penal e criminal.

Jornada de trabalho - reduzir para 40 horas a jornada semanal de trabalho. Lucro — suprimir a palavra "excepcio-nalmente". Pela alteração, fica garantida

a participação plena dos trabalhadores na gestão da empresa, e não apenas em casos excepcionais

Estabilidade - pretendem suprimir a possibilidade de lei complementar, prever indenização compensatória, dentre outros

direitos, aos trabalhadores demitidos sem justa causa. Querem manter apenas o principio: "relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos da lei"

Salário — querem manter o principio da irredutibilidade do salário e suprimir a ressalva: "salvo o disposto em convenção

ou acordo coletivo". Retenção - os setores progressistas guerem que qualquer retenção salarial sela considerada crime. O texto aprovado em primeiro turno menciona a retenção "dolosa", palavra esta que se pretende su-

OS MODERADOS QUEREM TIRAR:

• elreito de greve — manter apenas o principio "é assegurado o direito de greve" e suprimir toda a expressão "competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade e os interesses que devam por meio dele defender". Com isso, o tra-balhador deixa de decidir sobre a greve. abrindo-se a possibilidade do Governo influenciar na questão.

sindicalização — suprimir integralmente, a sindicalização aos funcionários públi-

 aviso prévio proporcional — querem manter apenas o principio do "aviso pré-vio nos termos da lei", e eliminar a determinação da proporcionalidade ao tempo de serviço, no minimo de 30 dias.

 hora extra — suprimir integralmente a hora extra de 50 por cento do salário normal, para manter os atuais 25 por cento.

oférias - pretendem manter apenas o direito de férias anuais e suprimir a remuneração de pelo menos, um terço acima do

salário normal jornada de trabalho — suprimir integralmente o dispositivo que prevê jornada máxima de seis horas de trabalho ininterrup

 licença-maternidade — eliminar os 120 dias da licença-maternidade.

 licença-paternidade — ou a supressão to-tal ou a eliminação do texto da exigência de oito dias para licença-paternidade, cabendo à lei disciplinar a regulamentação. · lucros - suprimir totalmente, a possibilidade de participação dos trabalhadores nos lucros e gestão da empresa

de do pagamento do seguro contra acidentes de trabalho, quando incorrer em "culpa" do empregador. Querem manter apenas o pagamento em casos de "dolo" Strabalho a menor — querem suprimir a proibição do trabalho a menores de 14

seguro — querem suprimir a possibilida

AINDA SE VAI NEGOCIAR:

 Jornada de trabalho — Já existe um acordo para suprimir a palavra "máxima" do texto "jornada máxima de seis horas para o trabalho em turnos ininterrup-

 Licença-paternidade — Retirar a exigência do texto constitucional, do prazo de olto dias para licenca-paternidade. Serà mantido o principio, remetendo-se para lei a regulamentação do prazo.